

Ministério da Saúde Secretaria de Atenção à Saúde Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva Coordenação de Administração Geral Divisão de Suprimentos

CONTRATO № 71/2019

Processo nº 25410.002239/2015-16

Unidade Gestora: [250052]

PRESTAÇÃO CONTRATO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS, COM FORNECIMENTO DE PECAS, FAZEM ENTRE SI a UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE **CÂNCER** JOSÉ ALENCAR GOMES DA SILVA E A **EMPRESA LANDAUER** SAPRA **SERVICO** DE ASSESSORIA PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA – INCA, com sede na Praça Cruz Vermelha 23, 4º andar, nesta cidade, CEP. 20.231-130, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0171-50, neste ato representado por sua Diretora, Dra. ANA CRISTINA PINHO MENDES PEREIRA, instituída pela Portaria nº 1.947, publicada no Diário Oficial da União de 29 de setembro de 2016, inscrita no CPF sob o nº 963.203.627-15, portadora da carteira de identidade nº 736.238-37, expedida pelo IFP-RJ, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o(a) empresa SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.429.810/0001-36, sediado(a) na Rua Cid Silva Cesar 600, Jd. Santa Felicia, São Carlos/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) seus Representantes Legais, Srs. Yvone Maria Mascarenhas - RG: 6.864.720-7SSP/SP - CPF:019.906.318-43 e Paulo Roberto Mascarenhas - RG:20.302.157-5 SSP/SP - CPF:109.156.548-14, tendo em vista o que consta no Processo nº 25410. 002239/2015-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão nº 320/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **Serviço de monitoração individual externa para radiação X, Gama e Beta, com 8.400 dosímetros TLD / OSL de tórax e ou extremidades (anel ou pulseira)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, com início na data da Ordem de Serviços, emitida pela Coordenação de Assistencia, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 2.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação
- 2.5 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal aproximado do presente Contrato é de R\$ 3.885,00, perfazendo o valor anual de R\$ 46.620,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e vinte reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ DE ALENCAR GOMES DA SILVA INCA, UGE

250052

Fonte: 615100000

Programa de Trabalho: 10 302 2015 8758 0033 109689

Elemento de Despesa: 339039

Nota de Empenho: 2019NE800684

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação prevista no Termo de Referência
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Oficial da União, no prazo prev	risto na Lei nº 8.666, de 1993.		
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUIN	A – FORO		
.5.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Segudiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.			
Para firmeza e validade do p ordem, vai assinado pelos con		to foi lavrado e, depois de lido e achad	lo em
DRA. ANA CRISTINA PINHO M	ENDES PEREIRA		
Diretora Geral			
INSTITUTO NACIONAL DE CÂN	ICER		
JOSÉ ALENCAR GOMES DA SIL	VA - INCA/MS		
SRA. YVONE MARIA MASCATI	ENHAS		
Representante Legal			
SAPRA LANDAUER SERVIÇO D	E ASSESSORIA E PROTEÇÃO F	RADIOLOGICA LTDA	
SR. PAULO ROBERTO MASCAF	ENHAS		
Representante Legal			
SAPRA LANDAUER SERVIÇO D	E ASSESSORIA E PROTEÇÃO F	RADIOLOGICA LTDA	
TESTEMUNHAS:			
			
Nome:	Nome:		
CPF/MF	CPF/MF		

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário

SAPRA-SC-2239-15-PG-320-18-M.DOCX



Documento assinado eletronicamente por Ana Cristina Pinho Mendes Pereira, Diretor-Geral do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, em 21/03/2019, às 19:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Marco de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yvone Maria Mascarenhas**, **Usuário Externo**, em 26/03/2019, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Marco de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO MASCARENHAS**, **Usuário Externo**, em 26/03/2019, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Marco de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Moniz Lustosa**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 26/03/2019, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Trajano dos Santos**, **Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 27/03/2019, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>; e art. 8º, da <u>Portaria nº 900 de 31 de Março</u> de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 8459554 e o código CRC 21922943.

Referência: Processo nº 25410.002239/2015-16

SEI nº 8459554